

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 89990/2021

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Planejamento** torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede no dia **11 de março de 2021, às 08 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** – do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

O caderno de licitações composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos através do link “licitações” do Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO (<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2021.html>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@piracanjuba@hotmail.com.

Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (envelope 01)** e o de **Proposta de Preços (envelope 02)** deverão ser apresentados preferencialmente na seqüência deste Edital, bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais deverão obrigatoriamente ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, antes do inicio da sessão. Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, conforme descrições dos serviços a serem realizados constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02. DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I. Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e que não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Piracanjuba/GO;

III. Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V. Possua em seu quadro, servidor da Prefeitura de Piracanjuba/ GO.

2.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Município de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento Certificado de Registro Cadastral - CRC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e observada à necessária qualificação.

I. Os documentos necessários para o Certificado de Registro Cadastral - CRC estão descritos no Item 03 deste Edital.

II. Não será realizado Certificado de Registro Cadastral - CRC com documentos enviados via email, fax, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

2.5 Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, **até 01 (um) dia antes da abertura da sessão**. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, **NÃO PODENDO NENHUM DOCUMENTO SER AUTENTICADO NO DIA DA SESSÃO**. As empresas que não tiverem interesse em autenticar as cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO deverão trazê-los devidamente autenticados em cartório competente.

2.6 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes ou a critério da Comissão Permanente de Licitação, qualquer dos presentes.

03. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

3.1 Para efeitos de cadastramento Certificado de Registro Cadastral – CRC, os interessados deverão apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no Departamento de Licitações do Município de Piracanjuba os seguintes documentos:

I. O Certificado a ser realizado por Procurador far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018**.

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador a realizar o Certificado de Registro Cadastral - CRC.**

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios e Administradores da Empresa.**

3.2 Referente à Capacidade Jurídica:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

IV. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

3.3 Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;**

IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

VI. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.4 Os documentos referentes ao Certificado de Registro Cadastral – CRC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Será aceito o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer Órgão Público ou Entidade Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos no **Item 06, incisos II e III.**

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamento em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que facilita o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2 Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço no preâmbulo deste Edital em dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.3 Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal.

4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares, tão pouco sem dados completos da Pessoa Jurídica ou Física.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes, **Documentos de Habilitação (Envelope 01)** e **Proposta de Preços (Envelope 02)**, devidamente lacrados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE “02” PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:
--	---

5.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

5.3 Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta de preços.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Para habilitação, o proponente deverá apresentar a toda a documentação exigida neste Edital, preferencialmente em ordem seqüencial.

6.2 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta.

6.3 No **Envelope nº 01(Documentos de Habilitação)** deverá ser apresentado os documentos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer Órgão Público, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, **em substituição aos documentos contidos nos incisos II e III deste subitem**.

1. Caso a empresa apresente cópia de Certificado de Registro Cadastral - CRC de outro Órgão Público, o mesmo deverá estar autenticado por cartório competente, ou no prazo legal estabelecido neste edital, ser apresentado original junto a Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO para sua autenticação.

2. O licitante que apresentar alguma certidão no Certificado de Registro Cadastral - CRC vencida deverá ser apresentada Certidão Regular junto com a documentação.

3. Caso a empresa não apresente Certificado de Registro Cadastral - CRC, a mesma deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida neste Edital.

II. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) **Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.** Juntamente com _Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

III. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1. Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) **Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILC = AC / PC$

3. **Índice de Solvência Geral (ISG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: ISG = AT / (PC + ELP).

d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

- 1. AC** = Ativo Circulante;
- 2. RLP** = Realizável a Longo Prazo;
- 3. AT** = Ativo Total;
- 4. PC** = Passivo Circulante;
- 5. ELP** = Exigível a Longo Prazo.

e) Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Estaduais, inclusive citando os sistemas do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás.
- b)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços treinamentos de qualificação e treinamento para o objeto do presente certame.
- c)** Comprovação do licitante de que possui no seu quadro de colaboradores (empregados e/ou contratados) ou no seu quadro societário, profissional com formação em administração, devidamente inscrito e em condições regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio da licitante.
- d)** Comprovação do licitante de que possui sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos), para trâmite de documentos entre o município e o licitante e que todos os documentos durante a vigência do contrato, estejam disponíveis ao município, mediante senha de acesso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI – DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

VII – DAS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Certidão da Junta Comercial: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VIII – DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos os Micro Empreendedores Individuais (MEI) pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2. Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

3. Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

6.5 Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

6.6 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu Representante Legal ou procurador especificamente nomeado. **A não apresentação de Procuração nos moldes exigidos no Item 06, subitem 6.3, Inciso II, alínea “f” dentro do Envelope 01 (Documentos de Habilitação) ou incorreção deste não inabilitará a Empresa Interessada, mas impedirá o Representante de se manifestar e responder pela firma participante.**

7.2 É facultada aos interessados apresentarem **Declaração de Renúncia** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**

7.5 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

7.6 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

7.7 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores.

7.8 Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Piracanjuba tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

08. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 02)

8.1 No envelope de proposta deverão conter, sob pena de desclassificação:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

II. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

III. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

IV. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais já inclusos além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

V. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

09. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, é de **R\$ 196.359,99 (Cento e noventa e seis mil trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R\$ 16.363,33 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

9.2 O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas nos serviços solicitados e são de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Secretário Sr. José Welinton Silva Moreira conforme declaração constante no processo.

9.3 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.39.00 – F. 65

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada, que será assinada pelos representantes das firmas participante presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.2 Todos os envelopes, serão rubricadas pelos representantes das firmas participantes presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

11. DO JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço por item, atendido as especificações do Edital e seus Anexos.

11.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erros de cálculos no preenchimento das planilhas, prevalecerão o preço unitário ofertado para a prestação dos serviços.

11.3 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

11.4 Não se aceitarão propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

11.5 Havendo empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6 Para efeito do disposto no subitem anterior considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada não deve ser apresentada por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação devidamente protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

constante no preâmbulo.

12.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Ordenador de Despesas.

14. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021** contados a data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

14.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A firma adjudicatária deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e tudo mais constante neste Edital e Anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregues na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17. DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

18.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.3 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

19.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

19.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor designado.

19.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendido a conveniência do Município de Piracanjuba. A rescisão deverá ser

precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Piracanjuba.

20.2 No contrato se estabelecerão a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

21.3 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. José Welinton Silva Moreira.

21.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.5 Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para auxiliar o Poder Executivo na elaboração e implementação de projetos técnicos para capacitação de recursos federais e estaduais, prestação de contas, incluindo as Secretarias de Educação e Saúde para o exercício de 2021 no Município de Piracanjuba - GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e, com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procura desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, assim, à execução indireta, mediante contrato, uma vez que há iniciativa privada suficiente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter-se intelectuado, para atuar de forma eficiente na captação e gestão dos recursos públicos.

Para tanto, justifica-se, a contratação de equipe técnica especializada para acompanhar as ações dos governos estadual e federal com o objetivo de desenvolver e propor projetos visando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens destinados à prestação de serviços públicos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência o período de janeiro a 31 dezembro de 2021, contados a partir da data de expedição da ordem de início dos serviços, incluindo o mês da emissão desta ordem.

3.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Dentro do permissivo legal trazido art. 57, II, da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação contratual, sendo acordado entre as partes contratantes, observados os limites expressos na Lei para os serviços de natureza contínua.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Disponibilizar todas as informações, esclarecimentos e os meios necessários à CONTRATADA para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes com os investimentos como extratos, comunicados e ou intimações do MPS, TCE e outros que impliquem na prestação de serviços com os investimentos;

Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar eventual problema;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

Encaminhar à CONTRATADA cópia dos documentos necessários à prestação dos serviços contratados, como Lei do Instituto, Atos de nomeação (conselho, gestor e comitê), cálculo atuarial, extratos dos investimentos e da conta adm.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação de serviços técnicos especializados para o **CONTRATANTE**, conforme descrição do objeto parte integrante do contrato, seguindo as determinações e as exigências legais estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização: CVM, TCM, TCE, MPS, Resolução 3922/2010 CMN, Portarias e Lei 8666/93.

Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas nos art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento no dia previsto, sem atrasos;
- II. Disponibilizar em sua sede materiais e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

6.2. DO CONTRATADO:

- I. Prestar de maneira profícua, confiável e técnicas os serviços a fim de melhor atender os interesses da CONTRATANTE;
- II. Manter durante a prestação de serviços os requisitos descritos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93;
 - Prestar serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, tais como SIGECON (estadual) e SICONV (federal);
 - Orientar os servidores da Prefeitura que trabalham diretamente com os convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;
 - Organização dos processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;
 - Elaboração de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;
 - Elaboração de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;
 - Elaboração de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município de Piracanjuba;
 - Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;
 - Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal;
 - Realização das prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal;
 - Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para realização de pendências, quando necessário;

- Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município de Piracanjuba.

7. DO TREINAMENTO

Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de treinamentos, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e demais portarias, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Estaduais, inclusive citando os sistemas do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás.

8.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços treinamentos de qualificação e treinamento para o objeto do presente certame.

8.3. Comprovação do licitante de que possui no seu quadro de colaboradores (empregados e/ou contratados) ou no seu quadro societário, profissional com formação em administração, devidamente inscrito e em condições regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio da licitante.

8.4. Comprovação do licitante de que possui sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos), para trâmite de documentos entre o município e o licitante e que todos documentos durante a vigência do contrato, estejam disponíveis ao município, mediante senha de acesso.

9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle da execução das cláusulas contratuais será realizado nos termos do subitem 7.1, competindo também ao servidor responsável dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, anotando em registro próprio as situações ocorridas, dando ciência à administração desta Prefeitura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou omissão no fornecimento, não implicando a ocorrência destes defeitos no fornecimento em corresponsabilidade da administração desta Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem-se **infrações** administrativas:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salve em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Nestes termos, o Contratado ficará sujeito às **sanções** previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme se verifica:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, consoante item 9 deste termo, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Fica instituída a **multa de 10%** sobre as parcelas não executadas dos serviços em caso de rescisão contratual por qualquer das partes, exceto em caso de cometimento de infrações administrativas graves por parte do Contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Contratado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

José Welinton Silva Moreira
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta:

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Tomada de Preços nº 01/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão pública para auxiliar o executivo, quanto a elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; elaboração e inserção de projetos junto ao portal de convênios (siconv); confecção de planos de trabalho, cartas-consultas e demais instrumentos necessários a solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação do sistema dos órgãos federal, no que se refere as prestações de contas e a resolutividade de pendências.</p> <p>(Tudo em conformidade com o solicitado no Termo de Referência)</p>	Mês	12	R\$ 16.363,33	R\$ 196.359,99
VALOR TOTAL DA PROPOSTA -----					R\$ 196.359,99

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

(* Valores estimados pela Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba de acordo com Cotações realizadas com empresas especializadas nos serviços solicitados)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, sob as penalidades da lei, **DECLARA** que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE
MENORES DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 01/2021, DECLARA** para fins no disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 01/2021**, sob as penas da lei, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, declara ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
PIRACANJUBA/GO e a Empresa
_____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **Sr.** _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo **Sr.** _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante na Tomada de Preços nº 01/2021 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em ____ de ____ de ____, Processo Administrativo nº 89990/2021 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem-se objeto do presente a prestação de serviços de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021 e discriminações abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.** Prestar serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, tais como SIGECON (estadual) e SICONV (federal);
- II.** Orientar os servidores da Prefeitura que trabalham diretamente com os convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;
- III.** Organização dos processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;
- IV.** Elaboração de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;
- V.** Elaboração de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;
- VI.** Elaboração de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município de Piracanjuba;
- VII.** Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;
- VIII.** Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal;
- IX.** Realização das prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal;
- X.** Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para realização de pendências, quando necessário;
- XI.** Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1 O Presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência até **31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO **o valor mensal de R\$ _____ (_____), num total global de R\$ _____ (_____)**, correspondente a meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

4.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviço fornecido, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.39.00 – F. 65

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- II. Disponibilizar em sua sede materiais e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- III. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- V. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, experiência no campo público, administrativo;
- II. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- III. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- V. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

VI. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

VII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

VIII. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO TREINAMENTO

7.1 Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de treinamentos, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e demais portarias, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

V. Comportamento inidôneo;

VI. Declaração falsa;

VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9.2 No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/ GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram a Tomada de Preços nº 01/2021, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Piracanjuba/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____